

## CARTA DA DIRETORIA

### Tempos de mudança

Nós, da Terracap, estamos vivenciando um processo de mudanças na forma de pensar e agir sobre os destinos da empresa, sem afastá-la da missão para a qual foi constituída. Há 35 anos a Terracap vem desempenhando com êxito o papel de empresa estratégica para o desenvolvimento sócio-econômico do Distrito Federal.

Ao vender lotes urbanos e rurais legalizados, a Terracap faz muito mais do que atender a demanda por imóveis. A empresa contribui decisivamente para o sucesso das políticas públicas voltadas para ordenar o crescimento populacional, combater o déficit de moradias, dinamizar o setor produtivo, impulsionar o agronegócio e melhorar a qualidade de vida do DF. E o dinheiro que a Terracap recolhe com a venda dos terrenos, retorna à população em forma de obras de infraestrutura e serviços.

Agora, a Terracap parte para a terceira licitação deste ano, colocando à disposição do mercado lotes em Brasília e em diversas cidades do DF. São terrenos para empreendimentos e para moradia, que atendem tanto empresas que precisam de grandes áreas quanto famílias que buscam lotes para morar. Os preços dos lotes também variam, mas estão de acordo com o mercado. Além do mais, todos os terrenos vendidos pela Terracap são legalizados. Por isso, comprar lote da Terracap é um investimento para toda a vida.

A nova administração da empresa entendeu que era preciso ampliar o alcance dos nossos editais de licitação, para que mais pessoas tenham a oportunidade de participar dessas concorrências e de adquirir um terreno com a garantia da Terracap. Para isso, estamos mudando a nossa estratégia de marketing e adotando uma nova política de comunicação social. A partir desta terceira licitação, o mercado brasileiro vai ver uma campanha publicitária mais agressiva, mais abrangente, mais atraente, mais diversificada. Tudo isso para garantir ao mercado o direito de conhecer, de escolher e de comprar os produtos da Terracap.

Essa nova postura da empresa faz parte das mudanças que estão ocorrendo em todos os setores do Governo do Distrito Federal, inclusive na Terracap. Queremos mudar para revitalizar a Terracap como agência de desenvolvimento do DF. Estamos mudando para acompanhar uma nova administração nos destinos do DF. Mudamos para melhor servir ao GDF e à sociedade brasileira. E vamos continuar mudando para que você viva melhor na nossa cidade. Este é um compromisso da Terracap com você.



**CAPÍTULO I**  
**DOS LOTES, SUAS CARACTERÍSTICAS, PREÇOS E CAUÇÕES.**

## Sudoeste

### Últimas oportunidades

**DESTINAÇÃO:** COMERCIAL COM ATIVIDADE DE PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA DE PEQ/PORTE N/POLUENTE (VIDE NGB-171/89 E/OU CONSULTAR ADM. SUDOESTE).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
1 (198128-5)	MISTA/SUDOESTE 02 CONJ B LT 04 * BRASÍLIA/RA	180,00 m <sup>2</sup>	324,00 m <sup>2</sup>	285.120,00 14.256,00	5% entrada 36 a 240 meses

## Lago Sul

### Até 240 prestações

**DESTINAÇÃO:** LOTE RESTRITO A SERVIÇOS SOCIAIS E/OU ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS DE ACORDO COM O DECRETO NÚMERO - 19.632 DE 25/09/98.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
2 (75082-4)	SHI/S TRECHO 05 LT I * BRASÍLIA	3.126,37 m <sup>2</sup>	3.193,46 m <sup>2</sup>	6.000.000,00 300.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

## Setor de Grandes Áreas Sul

### Excelente área

**DESTINAÇÃO:** ÓRGÃO DA ADM/PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, INST/BENEFICENTE, EDUCACIONAL, CULTURAL, RELIGIOSA, ASSOC/CLASSE, EMPRESA DE PESQUISA CIENTÍFICA, COMPUTAÇÃO, CENTRO DE SAÚDE, AMBULATÓRIO, CLÍNICA E UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
3 (56736-1)	SGA/S QD 610 MD 74 * BRASÍLIA	12.500,00 m <sup>2</sup>	12.500,00 m <sup>2</sup>	11.700.000,00 585.000,00	10% entrada 36 a 240 meses

# Não perca o prazo!

Licitação 03/2007  
Caução até 27 de março  
Proposta dia 28 de março

*Angely*

*Josefina*

*cccccccccccc*

*jjjjjjjjjj*

## Setor de Inflamáveis

**Excelente oferta**

**DESTINAÇÃO:** DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
4 (85068-3)	SETOR DE INFLAMÁVEIS LT 05 * BRASÍLIA	31.416,00 m <sup>2</sup>	31.416,00 m <sup>2</sup>	3.600.000,00 180.000,00	10% entrada 36 a 240 meses

## Ceilândia

**Diversas áreas**

**DESTINAÇÃO:** L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ADMITINDO ATIVIDADES DE BAIXA, MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3 (VIDE PDL LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
5 (66489-8)	IND I QD 09 LT 41 * CEILÂNDIA	315,00 m <sup>2</sup>	472,50 m <sup>2</sup>	46.900,00 2.345,00	5% entrada 36 a 240 meses
6 (522075-0)	QNP QD 21 A ESP 01 * CEILÂNDIA	137.450,36 m <sup>2</sup>	54.980,14 m <sup>2</sup>	7.000.000,00 350.000,00	10% entrada 36 a 120 meses

**DESTINAÇÃO:** L/1 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL/RA-IX E/OU CONSULTAR ADM/CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
7 (64660-1)	EQNP EQ 6/10 A ESP A * CEILÂNDIA	1.061,75 m <sup>2</sup>	4.247,00 m <sup>2</sup>	361.000,00 18.050,00	5% entrada 36 a 240 meses
8 (531366-0)	QNR QD 01 CONJ 01 LT 01 CEILÂNDIA	71,50 m <sup>2</sup>	143,00 m <sup>2</sup>	30.000,00 1.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
9 (531368-6)	QNR QD 01 CONJ 01 LT 03 CEILÂNDIA	44,00 m <sup>2</sup>	88,00 m <sup>2</sup>	15.200,00 760,00	5% entrada 36 a 240 meses
10 (531369-4)	QNR QD 01 CONJ 01 LT 04 CEILÂNDIA	71,50 m <sup>2</sup>	143,00 m <sup>2</sup>	28.400,00 1.420,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-0/ USO RESIDENCIAL PREDOMINANTE, LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE N/INCÔMODA COM ANUÊNCIA DA VIZINHANÇA (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
11 (511393-8)	QNP QD 28 CONJ C LT 32-A * CEILÂNDIA	134,13 m <sup>2</sup>	268,26 m <sup>2</sup>	39.600,00 1.980,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Anguy* *Andreza*



**DESTINAÇÃO:** L-1/USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDO ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, E L-1 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
12 (64694-6)	EQNP EQ 22/26 A ESP C * CEILÂNDIA	1.061,75 m <sup>2</sup>	4.247,00 m <sup>2</sup>	360.995,00 18.050,00	5% entrada 36 a 240 meses
13 (65286-5)	EQNP EQ 28/32 BL C LT 03 * CEILÂNDIA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	32.500,00 1.625,00	5% entrada 36 a 240 meses
14 (65310-1)	EQNP EQ 28/32 BL H LT 01 CEILÂNDIA	45,00 m <sup>2</sup>	180,00 m <sup>2</sup>	33.600,00 1.680,00	5% entrada 36 a 240 meses
15 (53863-9)	EQNP EQ 5/1 A ESP A * CEILÂNDIA	1.061,75 m <sup>2</sup>	4.247,00 m <sup>2</sup>	360.995,00 18.050,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-3/USO COMERCIAL E INDUSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
16 (66027-2)	IND I QD 04 LT 48 CEILÂNDIA	210,00 m <sup>2</sup>	315,00 m <sup>2</sup>	37.500,00 1.875,00	5% entrada 36 a 240 meses
17 (66028-0)	IND I QD 04 LT 49 CEILÂNDIA	210,00 m <sup>2</sup>	315,00 m <sup>2</sup>	37.500,00 1.875,00	5% entrada 36 a 240 meses
18 (66283-6)	IND I QD 07 LT 17 CEILÂNDIA	210,00 m <sup>2</sup>	315,00 m <sup>2</sup>	37.500,00 1.875,00	5% entrada 36 a 240 meses
19 (66285-2)	IND I QD 07 LT 19 CEILÂNDIA	210,00 m <sup>2</sup>	315,00 m <sup>2</sup>	37.500,00 1.875,00	5% entrada 36 a 240 meses
20 (66379-4)	IND I QD 08 LT 30 CEILÂNDIA	320,25 m <sup>2</sup>	480,37 m <sup>2</sup>	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
21 (66381-6)	IND I QD 08 LT 32 CEILÂNDIA	320,25 m <sup>2</sup>	480,37 m <sup>2</sup>	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
22 (66400-6)	IND I QD 08 LT 51 CEILÂNDIA	320,25 m <sup>2</sup>	480,37 m <sup>2</sup>	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
23 (66401-4)	IND I QD 08 LT 52 CEILÂNDIA	320,25 m <sup>2</sup>	480,37 m <sup>2</sup>	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
24 (66419-7)	IND I QD 08 LT 70 CEILÂNDIA	320,25 m <sup>2</sup>	480,37 m <sup>2</sup>	48.300,00 2.415,00	5% entrada 36 a 240 meses
25 (67176-2)	IND I QD 21 LT 12 * CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	178.500,00 8.925,00	5% entrada 36 a 240 meses
26 (67177-0)	IND I QD 21 LT 13 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	178.500,00 8.925,00	5% entrada 36 a 240 meses
27 (67178-9)	IND I QD 21 LT 14 * CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	178.500,00 8.925,00	5% entrada 36 a 240 meses
28 (67179-7)	IND I QD 21 LT 15 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	178.500,00 8.925,00	5% entrada 36 a 240 meses
29 (67180-0)	IND I QD 21 LT 16 * CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	178.500,00 8.925,00	5% entrada 36 a 240 meses
30 (67182-7)	IND I QD 21 LT 18 * CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	178.500,00 8.925,00	5% entrada 36 a 240 meses
31 (213043-2)	SMC QD 02 LT 38 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	1.050,00 m <sup>2</sup>	90.000,00 4.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
32 (213140-4)	SMC QD 04 LT 05 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	1.050,00 m <sup>2</sup>	90.000,00 4.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Angely* *Andreia*



**DESTINAÇÃO:** L-3/USO COMERCIAL E INDUSTRIAL C/RESTRIÇÃO AO USO RESIDENCIAL, PERMITIDAS ATIVIDADES DO TIPO L-0, L-1, L-2 E L-3 (VIDE PDL/PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM.CEILÂNDIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
33 (213170-6)	SMC QD 04 LT 35 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	1.050,00 m <sup>2</sup>	90.000,00 4.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
34 (213197-8)	SMC QD 04 LT 62 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	1.050,00 m <sup>2</sup>	90.000,00 4.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
35 (213198-6)	SMC QD 04 LT 63 CEILÂNDIA	1.050,00 m <sup>2</sup>	1.050,00 m <sup>2</sup>	103.000,00 5.150,00	5% entrada 36 a 240 meses
36 (213308-3)	SMC QD 06 LT 46 CEILÂNDIA	900,00 m <sup>2</sup>	900,00 m <sup>2</sup>	79.000,00 3.950,00	5% entrada 36 a 240 meses

## Gama

### Ótimas oportunidades

**DESTINAÇÃO:** INDÚSTRIA DE MÉDIO PORTE N/POLUENTE, OFICINA EM GERAL, COMÉRCIO, DEPÓSITO, PREST/SERVIÇO E ESCRITÓRIO.



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
37 (60517-4)	LESTE INDUSTRIAL QI 01 LT 420 GAMA	2.800,00 m <sup>2</sup>	11.760,00 m <sup>2</sup>	1.140.720,00 57.036,00	10% entrada 36 a 120 meses
38 (60470-4)	LESTE INDUSTRIAL QI 06 LT 860 GAMA	1.500,00 m <sup>2</sup>	3.720,00 m <sup>2</sup>	360.840,00 18.042,00	10% entrada 36 a 120 meses
39 (60378-3))	LESTE INDUSTRIAL QI 06 LT 900 * GAMA	1.500,00 m <sup>2</sup>	3.720,00 m <sup>2</sup>	360.840,00 18.042,00	10% entrada 36 a 120 meses
40 (60472-0)	LESTE INDUSTRIAL QI 06 LT 920 * GAMA	1.500,00 m <sup>2</sup>	3.720,00 m <sup>2</sup>	360.840,00 18.042,00	10% entrada 36 a 120 meses
41 (60473-9)	LESTE INDUSTRIAL QI 06 LT 940 * GAMA	1.500,00 m <sup>2</sup>	3.720,00 m <sup>2</sup>	360.840,00 18.042,00	10% entrada 36 a 120 meses

## Guará

### Últimas unidades

**DESTINAÇÃO:** COMERCIAL DE BENS DE SERVIÇO E INDUSTRIAL, VEDADA ATIVIDADE RESIDENCIAL DE QUALQUER NATUREZA (VIDE NGB-29/99 OU CONSULTAR ADM/GUARÁ PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
42 (490750-7)	SCIA QD 15 CONJ 02 LT 08 * GUARÁ	200,00 m <sup>2</sup>	420,00 m <sup>2</sup>	115.000,00 5.750,00	5% entrada 36 a 240 meses
43 (490863-5)	SCIA QD 15 CONJ 09 LT 09 * GUARÁ	1.120,00 m <sup>2</sup>	2.016,00 m <sup>2</sup>	550.000,00 27.500,00	5% entrada 36 a 240 meses



“Com a compra pude ampliar os meus negócios e assim oferecer a mim e a minha família uma vida mais tranqüila.”

Darcy de Paula Santos - Aposentado

*Handwritten signatures*

# Núcleo Bandeirante

## Excelentes áreas



**DESTINAÇÃO:** DESTINAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA (VIDE NGB-017/94 E/OU CONSULTAR ADM. NÚCLEO BANDEIRANTE PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
44 (241787-1)	PLACA DA MERCEDES CONJ 03 LT 03 * NÚCLEO BANDEIRANTE	200,00 m <sup>2</sup>	400,00 m <sup>2</sup>	100.000,00 5.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
45 (241876-2)	PLACA DA MERCEDES CONJ 07 LT 13 * NÚCLEO BANDEIRANTE	200,00 m <sup>2</sup>	400,00 m <sup>2</sup>	100.000,00 5.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
46 (241880-0)	PLACA DA MERCEDES CONJ 07 LT 17 * NÚCLEO BANDEIRANTE	200,00 m <sup>2</sup>	400,00 m <sup>2</sup>	100.000,00 5.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** DESTINAÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E PREST/SERVIÇO (VIDE NGB-017/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
47 (241891-6)	PLACA DA MERCEDES CONJ 08 LT 02 * NÚCLEO BANDEIRANTE	80,00 m <sup>2</sup>	160,00 m <sup>2</sup>	45.100,00 2.255,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** INDÚSTRIA TERCIÁRIA LIGADA À ÁREA DE GEMOLOGIA E/OU SERVIÇO GRÁFICO.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
48 (210585-3)	S.IND.BERN.SAYÃO QD 03 CONJ A LT 43 * NÚCLEO BANDEIRANTE	225,00 m <sup>2</sup>	315,00 m <sup>2</sup>	90.500,00 4.525,00	5% entrada 36 a 240 meses
49 (210587-0))	S.IND.BERN.SAYÃO QD 03 CONJ A LT 45 * NÚCLEO BANDEIRANTE	225,00 m <sup>2</sup>	315,00 m <sup>2</sup>	90.500,00 4.525,00	5% entrada 36 a 240 meses

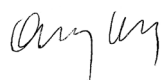
**DESTINAÇÃO:** INDÚSTRIA TERCIÁRIA E/OU DE SERVIÇO DE: INFORMÁTICA E ELETRÔNICA, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, VESTUÁRIO, CELULOSE (PAPEL E DERIVADOS), MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS (VIDE NGB-130/90).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
50 (206409-0)	S.IND.BERN.SAYÃO QD 02 CONJ D LT 02* NÚCLEO BANDEIRANTE	1.000,00 m <sup>2</sup>	2.100,00 m <sup>2</sup>	525.000,00 26.250,00	5% entrada 36 a 240 meses



“ Foi uma boa negociação, pude parcelar com prestações que cabem no meu bolso”

Ednaldo Teodoro dos Santos - Funcionário dos Correios








# Recanto das Emas

## Ótimas Ofertas



**DESTINAÇÃO:** DESTINAÇÃO: COMERCIAL DE BENS, EXCETO: INDÚSTRIA, ATACADISTA E DEPÓSITO.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
51 (242080-5)	QD 105 AV RECANTO DAS EMAS LT 02 * RECANTO DAS EMAS	204,00 m <sup>2</sup>	326,40 m <sup>2</sup>	57.500,00 2.875,00	5% entrada 36 a 240 meses
52 (242183-6)	QD 109 AV VARGEM DA BENÇÃO LT 05 RECANTO DAS EMAS	195,00 m <sup>2</sup>	390,00 m <sup>2</sup>	57.500,00 2.875,00	10% entrada 36 a 120 meses

**DESTINAÇÃO:** COMERCIAL DE BENS, SERVIÇOS E COLETIVO (INSTITUCIONAL). VIDE NGB-10/98 DA ADM. RECANTO DAS EMAS PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
53 (529052-0)	AVENIDA BURITI, QD-603 LT 04 RECANTO DAS EMAS	125,00 m <sup>2</sup>	500,00 m <sup>2</sup>	70.400,00 3.520,00	10% entrada 36 a 120 meses
54 (529054-6)	AVENIDA BURITI, QD-603 LT 09 RECANTO DAS EMAS	232,50 m <sup>2</sup>	837,00 m <sup>2</sup>	100.440,00 5.022,00	10% entrada 36 a 120 meses

**DESTINAÇÃO:** USO INDUSTRIAL DE PEQ/PORTE, COMERCIAL DE BENS DE SERVIÇO E COLETIVO (VIDE NGB-10/98 P/ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
55 (472996-0)	ÁREA DES/ECONÔMICO QD 200 CONJ 01 LT 07 RECANTO DAS EMAS	139,53 m <sup>2</sup>	558,12 m <sup>2</sup>	65.100,00 3.255,00	5% entrada 36 a 240 meses
56 (472513-1)	ÁREA DES/ECONÔMICO QD 400 CONJ 04 LT 21 RECANTO DAS EMAS	122,10 m <sup>2</sup>	488,40 m <sup>2</sup>	59.500,00 2.975,00	5% entrada 36 a 240 meses
57 (472639-1)	ÁREA DES/ECONÔMICO QD 402 CONJ 02 LT 06 RECANTO DAS EMAS	185,80 m <sup>2</sup>	743,20 m <sup>2</sup>	76.300,00 3.815,00	5% entrada 36 a 240 meses
58 (472790-8)	ÁREA DES/ECONÔMICO QD 600 CONJ 01 LT 13 RECANTO DAS EMAS	98,41 m <sup>2</sup>	393,64 m <sup>2</sup>	50.300,00 2.515,00	5% entrada 36 a 240 meses
59 (472852-1)	ÁREA DES/ECONÔMICO QD 600 CONJ 03 LT 11 * RECANTO DAS EMAS	111,60 m <sup>2</sup>	446,40 m <sup>2</sup>	55.700,00 2.785,00	5% entrada 36 a 240 meses
60 (472895-5)	ÁREA DES/ECONÔMICO QD 600 CONJ 04 LT 20 RECANTO DAS EMAS	111,60 m <sup>2</sup>	446,40 m <sup>2</sup>	55.700,00 2.785,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** PLL/POSTO DE ABASTECIMENTO, LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM. LOJA DE CONVENIÊNCIA (PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS, LANCHONETE E BORRACHARIA).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
61 (245004-6))	QD 304 AV RECANTO DAS EMAS LT 01 RECANTO DAS EMAS	950,71 m <sup>2</sup>	237,68 m <sup>2</sup>	1.600.000,00 80.000,00	10% entrada 36 a 240 meses



“ Comprar um terreno legalizado é a certeza  
de que ele irá valorizar no futuro”

Roper de Souza Nogueira Júnior - Bancário

*Anguy* *Andreia*



# Riacho Fundo

## excelentes opções



**DESTINAÇÃO:** COMERCIAL E INDUSTRIAL (VIDE NGB-31/95).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
62 (455055-2))	QOF QN 07 CONJ 04 LT 02 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
63 (455056-0)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 03 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
64 (455057-9)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 04 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
65 (455058-7)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 05 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
66 (455059-5)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 06 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
67 (455060-9)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 07 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
68 (455067-6)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 14 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
69 (455077-3)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 26 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
70 (455078-1)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 27 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses
71 (455079-0)	QOF QN 07 CONJ 04 LT 28 RIACHO FUNDO	200,00 m <sup>2</sup>	280,00 m <sup>2</sup>	120.100,00 6.005,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO (EXCETO SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO OFICINA) E HAB/UNIFAMILIAR.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
72 (453016-0)	QS 04 CLS 4-C LT 05 * RIACHO FUNDO	297,00 m <sup>2</sup>	594,00 m <sup>2</sup>	248.000,00 12.400,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO: SOCIAL, CULTURAL, CULTO, LAZER, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADM.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
73 (451145-0)	QN 07 A ESP 03 * RIACHO FUNDO	4.500,00 m <sup>2</sup>	4.500,00 m <sup>2</sup>	1.000.000,00 50.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
74 (451151-4)	QN 07 A ESP 04 * RIACHO FUNDO	4.500,00 m <sup>2</sup>	4.500,00 m <sup>2</sup>	1.000.000,00 50.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
75 (451153-0)	QN 07 A ESP 05 * RIACHO FUNDO	4.500,00 m <sup>2</sup>	4.500,00 m <sup>2</sup>	1.000.000,00 50.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
76 (451154-9)	QN 07 A ESP 06 * RIACHO FUNDO	4.500,00 m <sup>2</sup>	4.500,00 m <sup>2</sup>	1.000.000,00 50.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Angely* *Andreia*

# Samambaia

## Diversos Terrenos



**DESTINAÇÃO:** HC2-HAB/COLETIVA, COMÉRCIO VAREJISTA, PREST/SERVIÇO (PESSOAL, BANCÁRIO, TRANSPORTE, TÉCNICO, ETC...). SERVIÇO VINCULADO À EQUIP/PÚBLICO (EDUCAÇÃO, SAÚDE, LAZER, CULTO E CULTURA) E INDÚSTRIA N/POLUENTE (ALIMENTAR, TÊXTIL E GRÁFICA).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
77 (193908-4)	QN 310 CONJ 01 LT 02 SAMAMBAIA	626,70 m <sup>2</sup>	2.506,80 m <sup>2</sup>	231.300,00 11.565,00	5% entrada 36 a 240 meses
78 (79071-0)	QS 410 CONJ C LT 01 * SAMAMBAIA	1.473,62 m <sup>2</sup>	4.420,86 m <sup>2</sup>	337.400,00 16.870,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-2/COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
79 (524919-8)	ADE/SUL CONJ 03 LT 06 * SAMAMBAIA	105,00 m <sup>2</sup>	210,00 m <sup>2</sup>	30.600,00 1.530,00	5% entrada 36 a 240 meses
80 (524979-1)	ADE/SUL CONJ 06 LT 02 * SAMAMBAIA	120,00 m <sup>2</sup>	240,00 m <sup>2</sup>	33.600,00 1.680,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-3/INDUSTRIAL, COMERCIAL E PREST/SERVIÇOS; EXCETO USO RESIDENCIAL (VIDE PDL E/OU CONSULTAR ADM. DE SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
81 (524627-0)	ADE/SUL CONJ 01 LT 03 * SAMAMBAIA	1.671,60 m <sup>2</sup>	3.342,20 m <sup>2</sup>	307.485,00 15.375,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-0 / USO RESIDENCIAL PREDOMINANTE, LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE N/INCÔMODA C/ANUÊNCIA DOS VIZINHOS (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
82 (77264-0)	QR 404 CONJ 02 LT 05 * SAMAMBAIA	120,00 m <sup>2</sup>	240,00 m <sup>2</sup>	26.500,00 1.325,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
83 (166467-0)	QR 108 CONJ 16 A LT 01 * SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
84 (166758-0)	QS 110 CONJ 02 LT 03 SAMAMBAIA	323,00 m <sup>2</sup>	969,00 m <sup>2</sup>	95.300,00 4.765,00	5% entrada 36 a 240 meses
85 (166676-2)	QR 110 CONJ 14 A LT 01 * SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.*

**DESTINAÇÃO:** L-1 / USO MISTO E INSTITUCIONAL, LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0 E L-1 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
86 (191740-4)	QR 303 CONJ 10-A LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
87 (192406-0)	QR 305 CONJ 6A LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
88 (193582-8)	QR 308 CONJ 13-A LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
89 (193666-2)	QN 309 CONJ 03 LT 03 * SAMAMBAIA	100,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	30.500,00 1.525,00	5% entrada 36 a 240 meses
90 (193857-6)	QR 309 CONJ 10-A LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	227.600,00 11.380,00	5% entrada 36 a 240 meses
91 (186466-1)	QN 502 CONJ 08 LT 06 SAMAMBAIA	988,52 m <sup>2</sup>	2.965,56 m <sup>2</sup>	272.832,00 13.642,00	5% entrada 36 a 240 meses
92 (187950-2)	QR 504 CONJ 7-A LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
93 (187951-0)	QR 504 CONJ 7-B LT 01 SAMAMBAIA	900,00 m <sup>2</sup>	3.150,00 m <sup>2</sup>	289.800,00 14.490,00	5% entrada 36 a 240 meses
94 (238978-9)	QN 513 CONJ H LT 08 SAMAMBAIA	50,00 m <sup>2</sup>	150,00 m <sup>2</sup>	20.700,00 1.035,00	5% entrada 36 a 240 meses
95 (190469-8)	QN 514 CONJ 05 LT 02 * SAMAMBAIA	960,00 m <sup>2</sup>	2.880,00 m <sup>2</sup>	257.600,00 12.880,00	5% entrada 36 a 240 meses
96 (190986-0)	QN 516 CONJ 05 LT 01 SAMAMBAIA	150,00 m <sup>2</sup>	450,00 m <sup>2</sup>	52.800,00 2.640,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
97 (185050-4)	QS 103 CONJ 03 LT 03 SAMAMBAIA	933,41 m <sup>2</sup>	2.800,00 m <sup>2</sup>	285.900,00 14.295,00	5% entrada 36 a 240 meses
98 (185165-9)	QS 105 CONJ 06 LT 02 SAMAMBAIA	1.072,64 m <sup>2</sup>	3.218,00 m <sup>2</sup>	213.400,00 10.670,00	5% entrada 36 a 240 meses
99 (185167-5)	QS 105 CONJ 07 LT 02 SAMAMBAIA	959,10 m <sup>2</sup>	2.877,00 m <sup>2</sup>	250.000,00 12.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
100 (195457-1)	QS 316 CONJ 04 LT 06 SAMAMBAIA	150,00 m <sup>2</sup>	450,00 m <sup>2</sup>	52.800,00 2.640,00	5% entrada 36 a 240 meses
101 (76336-5)	QS 401 CONJ A LT 02 SAMAMBAIA	850,00 m <sup>2</sup>	3.400,00 m <sup>2</sup>	300.000,00 15.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
102 (461605-7)	QS 405 CONJ J LT 01 SAMAMBAIA	100,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	34.300,00 1.715,00	5% entrada 36 a 240 meses
103 (461611-1)	QS 405 CONJ J LT 07 SAMAMBAIA	100,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	34.300,00 1.715,00	5% entrada 36 a 240 meses
104 (243323-0)	QS 429 CONJ D LT 01 SAMAMBAIA	277,50 m <sup>2</sup>	832,50 m <sup>2</sup>	134.100,00 6.705,00	5% entrada 36 a 240 meses
105 (187354-7)	QN 503 CONJ 04 LT 01 SAMAMBAIA	517,50 m <sup>2</sup>	1.552,50 m <sup>2</sup>	200.000,00 10.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
106 (189404-8)	QN 509 CONJ 02 LT 01 SAMAMBAIA	1.104,04 m <sup>2</sup>	3.312,12 m <sup>2</sup>	300.000,00 15.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Angely* *Andreza*



**DESTINAÇÃO:** L-2 / USO MISTO, LOTES DE MENOR RESTRIÇÃO, PERMITIDA ATIVIDADE DE USO TIPO L-0, L-1 E L-2 (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADM. SAMAMBAIA PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
107 (240417-6)	QN 521 CONJ C LT 01 SAMAMBAIA	50,00 m <sup>2</sup>	150,00 m <sup>2</sup>	20.700,00 1.035,00	5% entrada 36 a 240 meses
108 (80672-2)	QS 601 CONJ H LT 02 SAMAMBAIA	277,50 m <sup>2</sup>	832,50 m <sup>2</sup>	500.000,00 25.000,00	5% entrada 36 a 240 meses
109 (81565-9)	QS 606 CONJ C LT 04 SAMAMBAIA	100,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	34.300,00 1.715,00	5% entrada 36 a 240 meses

## Santa Maria

até 240 prestações

**DESTINAÇÃO:** COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇOS (VIDE NGB-42/94 E/OU ADM. ST.MARIA P/ATIVIDADES PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
110 (504206-2)	QR 100 CONJ A-1 LT 01 * SANTA MARIA	880,00	1.760,00 m <sup>2</sup>	142.560,00 7.128,00	10% entrada 36 a 240 meses
111 (504208-9)	QR 100 CONJ B-1 LT 01 * SANTA MARIA	880,00	1.760,00 m <sup>2</sup>	142.560,00 7.128,00	10% entrada 36 a 240 meses
112 (246825-5)	COMÉRCIO LOCAL 117 LT D-19 * SANTA MARIA	50,00 m <sup>2</sup>	125,00 m <sup>2</sup>	14.900,00 745,00	10% entrada 36 a 240 meses
113 (246826-3)	COMÉRCIO LOCAL 117 LT D-20 * SANTA MARIA	50,00 m <sup>2</sup>	125,00 m <sup>2</sup>	17.100,00 8.550,00	10% entrada 36 a 240 meses
114 (422875-8)	QR 403 CONJ S LT 03 SANTA MARIA	2.100,00 m <sup>2</sup>	4.200,00 m <sup>2</sup>	340.200,00 17.010,00	10% entrada 36 a 240 meses
115 (422876-6)	QR 403 CONJ S LT 04 SANTA MARIA	2.371,25 m <sup>2</sup>	4.742,50 m <sup>2</sup>	384.145,00 19.208,00	10% entrada 36 a 240 meses
116 (422877-4)	QR 403 CONJ S LT 05 SANTA MARIA	1.750,00 m <sup>2</sup>	3.500,00 m <sup>2</sup>	292.500,00 14.625,00	10% entrada 36 a 240 meses
117 (422878-2)	QR 403 CONJ S LT 06 SANTA MARIA	1.750,00 m <sup>2</sup>	3.500,00 m <sup>2</sup>	344.000,00 17.200,00	10% entrada 36 a 240 meses
118 (247003-9)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT E * SANTA MARIA	1.999,77 m <sup>2</sup>	3.999,54 m <sup>2</sup>	398.000,00 19.900,00	10% entrada 36 a 240 meses
119 (247004-7)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT F * SANTA MARIA	1.740,28 m <sup>2</sup>	3.480,56 m <sup>2</sup>	360.000,00 18.000,00	10% entrada 36 a 240 meses
120 (247005-5)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT G * SANTA MARIA	2.023,78 m <sup>2</sup>	4.047,56 m <sup>2</sup>	419.000,00 20.950,00	10% entrada 36 a 240 meses
121 (247006-3)	COMÉRCIO LOCAL 415 LT H * SANTA MARIA	1.777,93 m <sup>2</sup>	3.555,86 m <sup>2</sup>	380.000,00 19.000,00	10% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
122 (246656-2)	COMÉRCIO LOCAL 104 LT B * SANTA MARIA	1.452,79 m <sup>2</sup>	5.811,16 m <sup>2</sup>	505.000,00 25.250,00	10% entrada 36 a 240 meses

*Angely* *Andreza*

*cccccccccccc*

*jjjjjjjjjj*



# RETORNO ÁGUAS CLARAS

Quem investe em Águas Claras, sabe que o retorno é garantido. Os recursos obtidos com a venda de lotes da Terracap voltam em investimento direto para a cidade. Asfalto, energia e toda a infra-estrutura que garantem desenvolvimento e qualidade de vida. Bom para morar e para os negócios, e melhor para todos.





Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Urbano  
e Meio Ambiente



[www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) - 0800 61 2007



**DESTINAÇÃO:** HAB/COLETIVA, COMÉRCIO DE BENS, PREST/SERVIÇO, INSTITUCIONAL E COMUNITÁRIO (VIDE NGB-38/94 E TABELA NORMATIVA ANEXA DEC. 16.248-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
123 (246173-0)	COMÉRCIO LOCAL 203 LT B-01 SANTA MARIA	660,00 m <sup>2</sup>	2.640,00 m <sup>2</sup>	283.000,00 14.150,00	10% entrada 36 a 240 meses
124 (246872-7)	COMÉRCIO LOCAL 209 LT C SANTA MARIA	748,00 m <sup>2</sup>	2.992,00 m <sup>2</sup>	307.500,00 15.375,00	10% entrada 36 a 240 meses
125 (246880-8)	COMÉRCIO LOCAL 210 LT E SANTA MARIA	768,00 m <sup>2</sup>	3.072,00 m <sup>2</sup>	313.000,00 15.650,00	10% entrada 36 a 240 meses
126 (247083-7)	COMÉRCIO LOCAL 218 LT A * SANTA MARIA	1.960,00 m <sup>2</sup>	7.840,00 m <sup>2</sup>	648.000,00 32.400,00	10% entrada 36 a 240 meses
127 (246968-5)	COMÉRCIO LOCAL 312 LT B SANTA MARIA	800,00 m <sup>2</sup>	3.200,00 m <sup>2</sup>	354.000,00 17.700,00	10% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** COMERCIAL TIPO: PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL OU COMUNITÁRIO (VIDE NGB-47/97 E TAB/NORMATIVA ANEXA DEC-16.248/94-DODF-29/12/94).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
128 (447262-4)	ÁREA COMPLEMENTAR 319 CONJ B LT 13 * SANTA MARIA	270,00 m <sup>2</sup>	378,00 m <sup>2</sup>	34.000,00 1.700,00	5% entrada 36 a 240 meses
129 (447276-4)	ÁREA COMPLEMENTAR 319 CONJ C LT 07 * SANTA MARIA	270,00 m <sup>2</sup>	378,00 m <sup>2</sup>	34.000,00 1.700,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** INSTITUCIONAL: LAZER, SOCIAL, CULTURAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE.

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
130 (246745-3)	COMÉRCIO LOCAL 116 LT J * SANTA MARIA	1.440,00 m <sup>2</sup>	2.592,00 m <sup>2</sup>	312.000,00 15.600,00	10% entrada 36 a 240 meses
131 (246992-8)	COMÉRCIO LOCAL 418 LT G * SANTA MARIA	3.520,00 m <sup>2</sup>	6.336,00 m <sup>2</sup>	589.000,00 29.450,00	10% entrada 36 a 240 meses

## Sobradinho

### Últimas oportunidades

**DESTINAÇÃO:** SZI-2/OFICINAS MECÂNICAS, INDÚSTRIA, ARMAZENAGEM, GARAGENS, COMÉRCIO DE BENS E PREST/SERVIÇO (VIDE PDL/RA-V OU ADM/SOBRADINHO PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
132 (240717-5)	EXP/ECONÔMICA QD 06 LT 08 SOBRADINHO	200,00 m <sup>2</sup>	210,00 m <sup>2</sup>	43.500,00 2.175,00	5% entrada 36 a 240 meses
133 (240887-2)	EXP/ECONÔMICA QD 11 LT 32 SOBRADINHO	200,00 m <sup>2</sup>	210,00 m <sup>2</sup>	43.500,00 2.175,00	5% entrada 36 a 240 meses
134 (240910-0)	EXP/ECONÔMICA QD 12 LT 22 * SOBRADINHO	260,00 m <sup>2</sup>	273,00 m <sup>2</sup>	55.400,00 2.770,00	5% entrada 36 a 240 meses
135 (240923-2)	EXP/ECONÔMICA QD 13 LT 03 * SOBRADINHO	260,00 m <sup>2</sup>	273,00 m <sup>2</sup>	55.400,00 2.770,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Angely*

*Andreza*

*celso*

*Juliana*

# Taguatinga

## Excelentes ofertas

**DESTINAÇÃO:** L/2 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE, VIDE PDL/RA-III OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
136 (60093-8)	IND QI 18 LT 36 * TAGUATINGA	500,00 m <sup>2</sup>	2.000,00 m <sup>2</sup>	266.000,00 13.300,00	5% entrada 36 a 240 meses
137 (60095-4)	IND QI 18 LT 38 * TAGUATINGA	500,00 m <sup>2</sup>	2.000,00 m <sup>2</sup>	266.000,00 13.300,00	5% entrada 36 a 240 meses
138 (60097-0)	IND QI 18 LT 40 * TAGUATINGA	500,00 m <sup>2</sup>	2.000,00 m <sup>2</sup>	266.000,00 13.300,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L/3 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL E INSTITUCIONAL (LOTE C/RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA, VIDE PDL/RA-III OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
139 (245294-4)	DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ A LT 27 * - TAGUATINGA	200,00 m <sup>2</sup>	400,00 m <sup>2</sup>	99.000,00 4.950,00	5% entrada 36 a 240 meses
140 (245381-9)	DES/ECON/M/NORTE QD 03 CONJ A LT 10 * - TAGUATINGA	300,00 m <sup>2</sup>	600,00 m <sup>2</sup>	129.400,00 6.470,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-1 / LOTE DE MÉDIA RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: RESIDÊNCIA, COMÉRCIO, PRES/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
141 (59771-6)	E/SUL-CSE QD 03 LT 03 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
142 (59789-9)	E/SUL-CSE QD 03 LT 10 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
143 (59790-2)	E/SUL-CSE QD 03 LT 12 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
144 (59791-0)	E/SUL-CSE QD 03 LT 13 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
145 (59792-9)	E/SUL-CSE QD 03 LT 15 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
146 (59793-7)	E/SUL-CSE QD 03 LT 16 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
147 (59795-3)	E/SUL-CSE QD 03 LT 18 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
148 (59796-1)	E/SUL-CSE QD 03 LT 19 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
149 (208675-1)	E/SUL-CSE QD 03 LT 21 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
150 (208676-0)	E/SUL-CSE QD 03 LT 22 * TAGUATINGA	50,00 m <sup>2</sup>	200,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
151 (208677-8)	E/SUL-CSE QD 03 LT 23 * TAGUATINGA	500,00 m <sup>2</sup>	2.000,00 m <sup>2</sup>	58.000,00 2.900,00	5% entrada 36 a 240 meses
152 (208678-6)	E/SUL-CSE QD 03 LT 24 * TAGUATINGA	500,00 m <sup>2</sup>	2.000,00 m <sup>2</sup>	50.000,00 2.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Angely* *Andreia*



**DESTINAÇÃO:** L-2 / LOTE DE MENOR RESTRIÇÃO, VETADO ATIVIDADE DE ALTA INCOMODIDADE. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
153 (59623-0)	SAGOCA/N LT 07 * TAGUATINGA	5.200,00 m <sup>2</sup>	10.400,00 m <sup>2</sup>	2.080.000,00 104.000,00	20% entrada 36 a 120 meses

**DESTINAÇÃO:** L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
154 (206122-8)	CSG QD 05 LT 08 * TAGUATINGA	930,00 m <sup>2</sup>	1.860,00 m <sup>2</sup>	406.900,00 20.345,00	5% entrada 36 a 240 meses
155 (206261-5)	CSG QD 18 LT 17 TAGUATINGA	1.890,00 m <sup>2</sup>	3.780,00 m <sup>2</sup>	650.000,00 32.500,00	5% entrada 36 a 240 meses

## Águas Claras até 240 prestações

**DESTINAÇÃO:** L-1/ PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MEDIA RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE DE MÉDIA E ALTA INCOMODIDADE DO TIPO I-2 E I-3, VIDE PDL/RA-III OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).



Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
156 (208599-2)	AVENIDA ÁGUAS CLARAS LT C-43 * ÁGUAS CLARAS	128,00 m <sup>2</sup>	320,00 m <sup>2</sup>	80.000,00 4.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L/0 - PERMITIDO ATIVIDADE DE: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDUSTRIAL, INSTITUCIONAL E RESIDENCIAL (LOTE DE MAIOR RESTRIÇÃO, VEDADA ATIVIDADE INCÔMODA DE QUALQUER NATUREZA, (VIDE PDL/RA-III OU ADM/TAGUATINGA PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
157 (209391-0)	QD 301 ALAMEDA GRAVATÁ CONJ 01 LT 03 * - ÁGUAS CLARAS	408,00 m <sup>2</sup>	816,00 m <sup>2</sup>	305.300,00 15.265,00	5% entrada 36 a 240 meses
158 (209393-6)	QD 301 ALAMEDA GRAVATÁ CONJ 01 LT 05 * - ÁGUAS CLARAS	408,00 m <sup>2</sup>	816,00 m <sup>2</sup>	305.300,00 15.265,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/POLUENTE (VIDE PUR-122/97, PDL/RA-III E/OU ADM. REGIONAL PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
159 (474849-2)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 09 LT 22 * ÁGUAS CLARAS	150,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	75.000,00 3.750,00	5% entrada 36 a 240 meses
160 (474850-6)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 09 LT 23 * ÁGUAS CLARAS	150,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	75.000,00 3.750,00	5% entrada 36 a 240 meses
161 (475177-9)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 14 LT 10 * ÁGUAS CLARAS	600,00 m <sup>2</sup>	1.200,00 m <sup>2</sup>	300.000,00 15.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

*Angely*

*Andreia*

*celso*

*Juliana*



**DESTINAÇÃO:** L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/POLUENTE (VIDE PUR-122/97, PDL/RA-III E/OU ADM. REGIONAL PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
162 (474622-8)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 29 LT 12 * ÁGUAS CLARAS	1.200,00 m <sup>2</sup>	2.400,00 m <sup>2</sup>	600.000,00 30.000,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-3/ADE-COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO E INDÚSTRIA N/POLUENTE. VEDADA ATIVIDADE DO TIPO: SERRARIA, SERRALHERIA, OFICINAS E SIMILARES (VIDE PUR-122/97, PDL/RA-III OU ADM. REGIONAL PARA ATIVIDADES N/PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
163 (474645-7)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 03 LT 19 * ÁGUAS CLARAS	150,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	75.000,00 3.750,00	5% entrada 36 a 240 meses
164 (474803-4)	ADE-ÁGUAS CLARAS CONJ 08 LT 09 * ÁGUAS CLARAS	150,00 m <sup>2</sup>	300,00 m <sup>2</sup>	75.000,00 3.750,00	5% entrada 36 a 240 meses

**DESTINAÇÃO:** L-3 / LOTE COM RESTRIÇÃO A RESIDÊNCIA. PERMITIDO: COMÉRCIO, PREST/SERVIÇO, INDÚSTRIA E INSTITUCIONAL (VIDE PDL-PLANO DIRETOR LOCAL E/OU CONSULTAR ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARA ATIVIDADES PERMITIDAS).

Item	Endereço do Imóvel	Área do lote	Área de Construção	Valor (mínimo e caução)	Condições de pagamento
165 (472706-1)	QS 09 RUA 150 LT 03 ÁGUAS CLARAS	500,00 m <sup>2</sup>	1.000,00 m <sup>2</sup>	250.000,00 12.500,00	5% entrada 36 a 240 meses
166 (472710-0)	QS 09 RUA 150 LT 07 ÁGUAS CLARAS	504,42 m <sup>2</sup>	1.008,84 m <sup>2</sup>	252.250,00 12.613,00	5% entrada 36 a 240 meses

**LEGENDA:** \* - Imóveis com Obstrução e/ou Ocupados e/ou Edificados.  
# - Imóveis de propriedade do Governo de Distrito Federal.

## CAPÍTULO II

### A) - DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS CONSTANTES DESTE EDITAL

1) Poderão participar da Licitação Pública regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, exceto os diretores, membros efetivos e suplentes da Comissão Permanente de Licitação de Imóveis e dos Conselhos de Administração e Fiscal da TERRACAP.

2) Em se tratando de participação em Licitação Pública para aquisição de imóvel unifamiliar (lotes com destinação RESIDENCIAL), o (a) licitante deverá comprovar, no ato da assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda, que não possui e nem possuiu, nos últimos 12 (doze) meses, imóvel de uso RESIDENCIAL, no Distrito Federal.

3) À TERRACAP é reservado o direito de não efetivar a venda, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no tópico 45 deste Edital, sem prejuízo das demais medidas aqui previstas.

4) O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá INSPECIONAR O(S) LOTE(S) DE SEU INTERESSE, para inteirar-se das condições e do estado em que se encontra(m), podendo recorrer à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º. andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e o croqui de localização do imóvel.

5) Fica a Diretoria Colegiada da TERRACAP autorizada a alterar a data da licitação, revogá-la no todo ou em parte, excluir itens em qualquer fase do procedimento licitatório, em data anterior à homologação do resultado, sem que caiba ao(s) licitante(s) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

6) A TERRACAP faz saber aos licitantes que a efetivação do depósito como caução e a apresentação da proposta, implicam pleno conhecimento dos termos do Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais - ABNT - ou especiais aplicáveis.

7) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da TERRACAP. Outros esclarecimentos

poderão ser obtidos pelos telefones: (61) 3342.2333, 3342.2305 – Gerência de Comercialização (GECOM).

### B) DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OCUPADOS

1) O(s) ocupante(s), a qualquer título, de imóvel(is) constante(s) deste Edital, participando do procedimento licitatório, terá(ão) o direito de preferência à aquisição do(s) mesmo(s), nas condições da melhor oferta. Não sendo o ocupante o vencedor, o direito de preferência poderá ser exercido desde que feito por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura das propostas de compra, sob pena da perda do direito de aquisição, sendo declarado vencedor aquele que ofereceu maior valor.

1.1) Em se tratando de imóveis com destinação unifamiliar (lote com destinação RESIDENCIAL), o direito de preferência ficará condicionado aos requisitos do tópico 2 deste Edital.

2) A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pelas negociações no tocante à indenização e à desocupação de imóvel(is), nas condições constantes deste Edital.





**CAPÍTULO III**  
**A) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8) O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, na seguinte forma:

a) **À vista**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a", Capítulo XII, deste Edital ou;

b) **A prazo para o item 153**, com o mínimo de 20% (vinte por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o **restante em 36 (trinta e seis) até 120 (cento e vinte) prestações**.

b.1) **A prazo para os itens 3, 4, 61, 110 a 127, 130 e 131**, com o mínimo de 10% (dez por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o **restante em 36 (trinta e seis) até 240 (duzentos e quarenta) prestações**.

b.2) **A prazo para os itens 1, 2, 5, 7 a 36, 42 a 51, 55 a 60, 62 a 109, 128, 129, 132 a 152, 154 a 166**, com o mínimo de 5% (cinco por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o **restante em 36 (trinta e seis) até 240 (duzentos e quarenta) prestações**.

b.3) **A prazo para os itens 6, 37 a 41, 52 a 54**, com o mínimo de 10% (dez por cento) de entrada, conforme estabelecido no tópico 45, alínea "a" e o **restante em 36 (trinta e seis) até 120 (cento e vinte) prestações**.

b.4) Para todas as modalidades de financiamento, as prestações serão mensais e sucessivas, cujo financiamento será através do "Sistema Price de Amortização", com base na legislação vigente, vencendo a primeira em até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento para pagamento da entrada inicial.

c) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de lavrar a escritura pública de compra e venda do imóvel no prazo estabelecido neste Edital, por culpa somente a ela imputada, o pagamento da primeira prestação vencerá dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a lavratura do instrumento público, mantendo-se as atualizações monetárias previstas neste Edital.

**B) - METODOLOGIA DO CÁLCULO DO SALDO DEVEDOR INICIAL**

8.1) Considerar-se-á como saldo devedor inicial a financiar, o valor ofertado em real, deduzido o valor da entrada consignado na proposta de compra.

8.2) Sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano e **atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor**

**da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)**, calculado de acordo com a variação Pro-Rata Tempore Die. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

8.3) Em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar, sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 6% (seis por cento) ao ano, mantendo-se a atualização monetária nos termos deste artigo.

8.3.1) A aplicação da taxa de juros prevista no item anterior, ficará sujeita à assinatura de Contrato e/ou Convênio com o Órgão de origem do servidor/empregado participante da licitação, contendo a definição das condições para desconto em folha de pagamento, bem como, a transferência dos valores para que a Terracap faça a compensação contábil e a baixa das parcelas do financiamento.

**C) - CÁLCULO DE PRESTAÇÕES, MULTAS E ATUALIZAÇÕES**

8.4) Calcula-se o valor nominal da prestação, de acordo com o Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros equivalente, prevista neste Edital, o prazo de financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos no subtópico 8.1 deste Edital.

8.5) No caso de atraso no pagamento das prestações, serão elas acrescidas de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, bem **como a incidência de atualização monetária de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento**. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

8.6) O atraso no pagamento das prestações faculta à TERRACAP rescindir e/ou executar o contrato de compra e venda, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.7) Na hipótese de a TERRACAP ficar impedida de proceder o recebimento do pagamento do preço ofertado ou da entrada inicial e/ou de lavrar a escritura pública de compra e venda decorrente de decisão judicial, no prazo estabelecido neste Edital, o valor do imóvel constante da proposta de compra ofertado pelo licitante vencedor será atualizado monetariamente na forma prevista neste Edital.

8.8) Decorridos seis (06) meses de atraso no pagamento das prestações, far-se-á nova avaliação do

imóvel ou a atualização monetária do valor ofertado e adotar-se-á, para efeito de alienação, o maior dentre os valores encontrados.

8.9) As condições de pagamento do valor nominal ofertado serão aquelas constantes da proposta de compra apresentada à Comissão de Licitação, ficando vedada qualquer alteração no seu conteúdo, ressalvado o disposto nos subtópicos 8.10 e 8.11.

8.10) Caso as condições de pagamento ofertadas sejam alteradas pelo licitante vencedor, de forma vantajosa à TERRACAP, poderá a Comissão de Licitação, anteriormente à homologação do resultado da licitação por parte da Diretoria Colegiada, aceitar as novas condições propostas, Mediante requerimento, observadas as demais normas deste Edital.

8.11) O outorgado(a) comprador(a) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, mediante a atualização monetária, de acordo com a variação Pró-Rata Tempore Die **do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), calculado entre a data-base da apresentação da proposta ou da última atualização até o dia da efetiva quitação ou amortização**, acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: **INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE)**.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CAUÇÃO**

9) As pessoas físicas ou jurídicas interessadas, deverão comprovar o recolhimento do percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do terreno, expresso no Capítulo I, até o último dia útil anterior ao da licitação, em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, em moeda corrente no país;

a) A comprovação de recolhimento da caução em espécie ou em cheque, será mediante autenticação mecânica por parte do BRB - Banco de Brasília S/A, ou por transferência/depósito junto ao BRB na conta caução da TERRACAP, até a data prevista no Edital, e deverá ser feita em dia, hora e no local indicado no respectivo Edital.

10) Na oportunidade em que for formalizada a transação, o valor caucionado pelo licitante vencedor constituir-se-á em parte da entrada inicial ou como parte do total da operação à vista.

11) O formulário próprio para recolhimento da caução é parte integrante da proposta de compra e encontra-se à disposição dos interessados em qualquer agência do BRB - Banco de Brasília S/A, nas administrações regionais e no Edifício Sede da TERRACAP. As instruções de preenchimento das propostas de compra estão nas páginas finais deste Edital.



12) Caso o participante tenha caucionado valor para item excluído, poderá o mesmo fazer opção para um outro item, desde que o valor depositado seja igual ou superior ao valor da caução do novo item pretendido. Neste caso, deverá o licitante preencher novo formulário de proposta de compra e anexá-lo à proposta original que contém o valor caucionado atestado/autenticado pelo banco.

13) Os valores caucionados serão depositados em conta especial no BRB - Banco de Brasília S/A (conta-caução), não sendo utilizados ou movimentados. Também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da TERRACAP.

#### CAPÍTULO V DA DEVOUÇÃO DA CAUÇÃO

14) O licitante não vencedor, inclusive aquele desclassificado, ou que caucionar, mas não apresentar proposta, terá a sua caução liberada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, prevista neste Edital, na agência constante da Proposta de Compra ou na agência 121 - BRB -TERRACAP, caso não seja informado o campo mencionado, mediante a apresentação da 4ª via da Proposta de Compra.

14.1) A devolução da caução será feita com a observância na Instrução Normativa SRF 450/2004- Art. 3º, Parágrafo 9º;

14.2) O disposto no tópico 14 não se aplicará àqueles licitantes que forem penalizados na forma prevista nas alíneas "b" e "e" do tópico 38, capítulo X, hipóteses em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

15) Será devolvida mediante requerimento da parte interessada, sem juros ou qualquer reajuste, a caução que deixar de ser resgatada no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do 8º (oitavo) dia útil subsequente ao da publicação da homologação do resultado da licitação no DODF, observando-se o disposto no tópico 14.

15.1) Após decorridos 90 (noventa) dias da data do recolhimento da caução, e na eventualidade de não ter sido resgatada pelo licitante, a importância caucionada será destinada aos cofres da TERRACAP, a título de Receita de Operações Comerciais.

#### CAPÍTULO VI DA PROPOSTA DE COMPRA

16) As propostas de compra com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua abertura, deverão ser preenchidas totalmente e corretamente, de modo claro e legível (preferencialmente datilografadas ou em letra de forma), devidamente assinadas, observadas ainda as instruções que acompanham este Edital.

17) A primeira via da proposta de compra será entregue, obrigatoriamente, à Comissão de Licitação, devidamente fechada, entre 9 e 10 horas, impreterivelmente, no dia **28 de março de 2007**, no local referido no preâmbulo deste Edital.

18) A proposta de compra e do licitante deverá conter, ainda:

18.1) o valor oferecido, em algarismo e por extenso, que deverá ser igual ou superior ao preço mínimo constante deste Edital;

18.2) Item em algarismo e por extenso, podendo ser colocado o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso;

18.3) Caução, nos termos estabelecidos no capítulo IV.

18.4) No caso da participação de mais de um interessado na mesma proposta, deverá constar no campo 10 do formulário Proposta de Compra, o nome de um deles com a indicação "e outro(s)", qualificando no verso os demais. Todos os participantes deverão assinar a proposta de compra.

19) As propostas que deixarem de mencionar as condições de pagamento ou informar condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital, serão consideradas pela Comissão de Licitação como a prazo, nas condições mencionadas no Edital conforme o item concorrido.

20) O não preenchimento do valor oferecido, bem como do item, em algarismo e por extenso, ou o endereço do imóvel pretendido no lugar do item por extenso, implicará na desclassificação da proposta de compra.

21) Na hipótese de discordância entre a expressão numérica e por extenso do valor oferecido, prevalecerá este último, o mesmo ocorrendo quando se tratar de discordância entre o número do item em algarismo e o por extenso. Se o valor por extenso ou o item por extenso forem considerados pela Comissão de Licitação como incorretos, haverá desclassificação da proposta de compra.

22) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

23) Na licitação os proponentes poderão ser representados por procuradores e no caso de ser vencedor, deverá apresentar o respectivo instrumento público ou particular, contendo poderes gerais para tal fim, até o pagamento da entrada inicial sob pena de desclassificação e perda do valor caucionado.

23.1) O procurador não poderá representar mais de 1 (um) licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática de todas as propostas por ventura apresentadas.

24) É vedada a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item, pela mesma pessoa, física ou jurídica, associada ou não.

25) Cada interessado poderá apresentar o número de propostas que lhe convier, devendo recolher o valor total das cauções correspondentes aos itens pretendidos, sob pena de desclassificação da proposta de compra.

25.1) Caso o mesmo licitante seja considerado vencedor em mais de 1 (um) item destinado a residência unifamiliar, prevalecerá, para efeito de homologação do resultado, sua proposta mais vantajosa em relação ao valor mínimo de avaliação constante do Edital, desclassificando-se as demais. Havendo igualdade entre as propostas, será homologada aquela que apresentar a melhor condição de pagamento. Persistindo o empate, a homologação será decidida por sorteio.

25.2) Tratando-se de lotes com destinação unifamiliar (RESIDENCIAL), fica limitada a homologação de apenas 1 (um) item para cada licitante, sem prejuízo dos demais itens em que se consagrar vencedor.

25.3) A cada licitante serão homologados tantos e quantos os itens em que se consagrar vencedor, exceto quando se tratar de lote RESIDENCIAL, conforme previsto nos subtópicos 25.1 e 25.2, sendo obrigatória a formalização do negócio, sob pena de perda das cauções, conforme estabelecido no tópico 38 alínea "b", deste Edital.

#### CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

26) O licitante vencedor terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do resultado da licitação, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, para assinar no cartório indicado a escritura pública de compra e venda.

27) Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28) Só se iniciam e vencem prazos a serem estabelecidos neste Edital, em dia de expediente da TERRACAP.

29) O horário de expediente da TERRACAP é das 8 às 19 horas.

30) Não se admitirá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo em casos nele previstos, afora quando os vencimentos ocorrerem nos sábados, domingos e feriados, hipótese em que ficarão



**prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.**

31) Os prazos de pagamento, bem como para apresentação de recursos administrativos, estão estipulados nos capítulos XI e XII.

#### CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

32) A licitação objeto do presente Edital será realizada por uma comissão instituída por ato do Presidente da TERRACAP.

33) A Comissão, na data prefixada neste Edital, executará a primeira etapa de seus trabalhos, procedendo:

33.1) abertura dos trabalhos, conferência e leitura das propostas de compra.

33.2) desclassificação dos licitantes que descumprirem as normas deste Edital;

33.3) encerramento dos trabalhos.

34) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de realização da licitação, para executar a segunda etapa de seus trabalhos, procedendo:

34.1) conferência final dos documentos apresentados;

34.2) desclassificação do licitante objeto de penalizações, bem como daqueles que, apesar de descumprirem as demais normas do Edital, não tenham sido desclassificados pela Comissão, quando da primeira etapa dos seus trabalhos;

34.3) elaboração de relatório detalhado dos seus trabalhos, contendo os nomes e endereços dos licitantes classificados vencedores e os desclassificados em função do preço oferecido, ou daqueles desclassificados em virtude de descumprimento das normas do Edital, encaminhando-o ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, para que seja homologado o resultado da licitação.

#### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

35) Será declarado vencedor, em relação a cada item, o **licitante que maior preço oferecer, prevalecendo, em caso de empate, a oferta para pagamento à vista.** Sendo todas as propostas a prazo, prevalecerá a de maior percentual de entrada inicial. Esgotados esses critérios e persistindo ainda o empate, será decidido por sorteio, na presença dos licitantes interessados.

35.1) O licitante vencedor ou, sendo este incapaz, o seu representante legal, que estiver em atraso de pagamento junto a TERRACAP ou incurso em qual-

quer tipo de inadimplemento junto à TERRACAP, será desclassificado e penalizado pela Comissão de Licitação, observadas as condições constantes deste Edital (tópico 38 alínea "e").

35.1.1) No interesse da Administração, poderá a Diretoria Colegiada, por proposta da Comissão de Licitação, quando desclassificado o vencedor, habilitar o segundo colocado ou os subsequentes no respectivo item desde que este(s) se manifeste (m) por escrito, em data anterior à homologação do resultado da licitação, concordância com o preço e condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado e atenda aos requisitos contidos neste Edital. Estes preços e condições de pagamento deverão constar do contrato a ser firmado entre a TERRACAP e o licitante habilitado, bem como os demais requisitos deste Edital.

35.2) Ocorrendo a hipótese prevista no subtópico 35.1.1, tópico 35 e havendo a homologação do resultado, o negócio somente será formalizado após ultrapassado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual recurso formulado pelo licitante desclassificado.

35.3) Não formalizado o negócio com o licitante classificado em segundo lugar, conforme estabelecido no tópico 45 deste Edital, por culpa só a ele imputável, fica automaticamente excluído o item referente.

36) O aviso de resultado parcial da licitação, a ser fornecido pela Comissão de Licitação, será publicado no DODF, e a relação dos licitantes vencedores será afixada no quadro de avisos da TERRACAP.

36.1) A TERRACAP não se obriga a comunicar individualmente a cada licitante vencedor o resultado da licitação objeto do presente Edital, podendo fazê-lo a seu critério se razões de natureza administrativa exigirem.

37) Aprovado pela Comissão de Licitação, o resultado será encaminhado à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a competente homologação, procedendo-se, em seguida, a publicação no DODF, e afixando-se no quadro de avisos da TERRACAP, de cuja decisão não caberá novo recurso.

#### CAPÍTULO X DAS PENALIDADES

38) O licitante, após o recolhimento da caução e apresentação da proposta de compra, ficará sujeito a penalidades, na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) desclassificação em caso de apresentar proposta com o valor inferior ao preço mínimo estabelecido, ou recolher caução de valor inferior ao estipulado neste Edital, mesmo após proclamado vencedor;

b) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se não cumprir o disposto tópico 45 deste Edital, após proclamado vencedor, seja desistindo do negócio ou inobservando prazos e obrigações;

b.1) se a desistência ocorrer após o pagamento da entrada inicial, por culpa exclusiva do licitante proclamado vencedor, perderá este o valor correspondente ao sinal e princípio de pagamento, de conformidade com o tópico 45 deste Edital;

c) desclassificação se o concorrente apresentar mais de 1(uma) proposta para um mesmo item, conforme estabelecido neste Edital (tópico 24);

d) desclassificação do licitante, nos itens em que concorrer, se deixar de assinar a proposta de compra, se preenchê-la de forma incorreta ou ilegível, quanto à identificação do imóvel (número do item em algarismo e por extenso e/ou endereço do imóvel pretendido), ou quanto ao preço e condição de pagamento, bem como deixar de atender a qualquer exigência contida neste Edital;

e) desclassificação e perda de 100% (cem por cento) do valor caucionado, se for constatado que o licitante vencedor ou o representante do incapaz estiver com atraso de pagamento junto à TERRACAP, ou incurso em qualquer outro tipo de inadimplência junto a TERRACAP, até o dia anterior a data da licitação, **salvo se tornar-se adimplente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data de realização da licitação.**

f) serão desclassificados os licitantes cujos procuradores deixarem de apresentar o mandato, contendo poderes específicos para participar da licitação ou formalizar a compra do imóvel;

g) desclassificação do licitante cujo cheque para pagamento da caução for devolvido por qualquer motivo.

**38.1) Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no tópico 38 e seus subtópicos, a Comissão de Licitação deverá adotar as medidas compatíveis, conforme preconiza o capítulo IX – Do Julgamento.**

#### CAPÍTULO XI DOS RECURSOS

39) Qualquer cidadão pode oferecer impugnação aos termos deste Edital de Licitação, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento das propostas.

40) É facultado a qualquer licitante formular impugnações ou protestos, por escrito, relativamente aos termos do Edital de Licitação, até o segundo dia útil





que anteceder a data da entrega das propostas de compra.

41) Do resultado da licitação a ser fornecido pela Comissão de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação, quanto à classificação ou desclassificação, e no que tange ao julgamento das propostas.

42) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, somente para o item ou itens recorridos, nos casos previstos neste Edital. Nesta hipótese, os demais procedimentos licitatórios não sofrerão solução de continuidade. Interposto o recurso, será comunicado oficialmente ao vencedor do item recorrido, abrindo-se-lhe vistas do processo de licitação, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento comprovado da comunicação, apresente impugnação ao recurso, caso lhe convenha.

43) O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP e entregue diretamente no Núcleo de Documentação -NUDOC, localizada no térreo do Edifício Sede da TERRACAP.

43.1) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis da TERRACAP poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submeter o assunto ao Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada. Nesse caso, a decisão deverá também ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Diretoria Colegiada.

43.2) Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

43.3) A Comissão Permanente de Licitação de Imóveis fundamentará a decisão que negar ou der provimento ao recurso que será ratificada ou não, pela Diretoria Colegiada.

44) Da decisão homologatória do resultado da licitação, por parte da Diretoria Colegiada da TERRACAP conforme estabelecido neste Edital, não caberá novo recurso.

44.1) A homologação correspondente ao(s) item(ns) recorrido(s), conforme previsto neste Edital, somente será efetivada pela Diretoria Colegiada, após a decisão final sobre o (s) recurso(s) apresentado(s).

## CAPÍTULO XII DO CONTRATO

45) Da data da publicação da homologação do resultado da licitação, pela Diretoria Colegiada (tópico 37), conforme estabelecido neste Edital, começará a ser

contado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que os licitantes vencedores tomem as seguintes providências:

a) nos 5(cinco) primeiros dias úteis do prazo estipulado neste tópico, deverá o licitante:

a.1) assinar o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, e efetuar o recolhimento do preço ajustado, na agência do BRB/TERRACAP;

a.2) apresentar cópia de documento comprobatório (certidões negativas cartorárias), de que não possui e nem possuiu nos últimos 12(doze) meses imóvel de uso RESIDENCIAL no Distrito Federal, **quando se tratar de participação para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar (lotes com destinação RESIDENCIAL)**;

a.3) apresentar cópia de documento comprobatório de sua residência.

b) Se o licitante vencedor não recolher o pagamento do imóvel, no prazo estipulado na alínea "a.1" do tópico 45, a TERRACAP poderá convocar o segundo colocado, ou os subseqüentes, no respectivo item, desde que haja manifestação por escrito concordando com o preço e as condições de pagamento oferecidos pelo primeiro colocado, bem como atenda aos requisitos deste Edital.

c) assinar, no cartório indicado, a escritura pública de compra e venda, que conterà especificamente o disposto nas condições de pagamento deste Edital, correndo todas as despesas por conta do adquirente, inclusive as cartorárias e os impostos ou taxas incidentes.

46) Se o comprador pretender transferir o imóvel a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder, perderá o adquirente o direito de parcelamento do pagamento do saldo devedor, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da TERRACAP, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor.

46.1) Para deferimento quanto ao contido na parte final deste tópico, caberá à Diretoria de Desenvolvimento e Comercialização instruir o pedido e encaminhá-lo à Diretoria Colegiada para autorização, desde que:

a) seja paga uma taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do preço do imóvel devidamente atualizado por nova avaliação de mercado, ou por atualização monetária, devendo ser acatada aquela que melhor preço alcançar;

b) seja(m) apresentado(s) documento(s) probatório(s) de capacidade econômica -financeira, capaz(es) de suportar o débito a ser contraído;

c) o pretense adquirente não esteja incluso em qualquer tipo de inadimplência junto à TERRACAP;

d) haja apresentação de requerimento das partes envolvidas na negociação, com expressa menção da futura adquirente na sub-rogação de todos os termos da escritura originariamente formalizada.

47) Na hipótese de ser o licitante vencedor pessoa jurídica, será obrigatória a fiança dos sócios ou dirigentes, assumindo todas as obrigações contraídas pelo mesmo licitante.

48) Havendo divergência na destinação constante do Capítulo I e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último.

49) Na assinatura da escritura pública deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no cartório cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente autenticado e com a última alteração, se for o caso, o qual deverá ser encaminhado à TERRACAP por intermédio do cartório.

50) No caso de ser o licitante vencedor incapaz, observar-se-á o disposto na Lei Civil quanto à representação, assistência, tutela e curatela, obrigando-se o representante legal, nos casos em que se fizer necessário, o alvará de suprimento de consentimento, a apresentá-lo nos prazos previstos neste Edital.

**51) Poderá existir a obrigação de pagar um preço público ao Distrito Federal, correspondente a Outorga Onerosa do Direito de Construir – ODIR, sempre que as normas urbanísticas tiverem definido coeficientes de aproveitamentos básicos e máximos e o adquirente do imóvel pretender construir além do coeficiente básico, na forma da legislação em vigor;**

**52) Em caso de rescisão do Contrato com o licitante comprador e, em havendo débito tributário regularmente apurado e, ocorrendo à hipótese de devolução das prestações pagas, à exceção do sinal e princípio de pagamento, será procedido a compensação entre os valores eventualmente pagos pela TERRACAP a título de tributos com o total das parcelas a serem devolvidas.**

## CAPÍTULO XIII DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS OBSTRUÍDOS E/OU OCUPADOS EDIFICADOS

53) Os imóveis correspondentes aos itens discriminados no tópico 57, encontram-se obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados, existindo sobre os mesmos benfeitorias e/ou acessões feitas por terceiros.



53.1) Nesta licitação serão alienados tão-somente os lotes, sem considerar-se as benfeitorias e/ou acessões porventura existentes, à exceção do item 2, cujas benfeitorias erigidas sobre o imóvel integram o valor final do terreno. O preço mínimo (valor do terreno + benfeitorias) está estabelecido no capítulo II deste edital.

53.2) Os mencionados imóveis serão alienados nas condições em que se encontram, cabendo aos interessados realizarem inspeção no local para avaliar as condições de aproveitamento das obras, demolição, remoção e/ou depósito em bota-fora. A TERRACAP se exime de qualquer responsabilidade pela regularização da obra junto aos órgãos administrativos do GDF, cabendo ao adquirente adotar as medidas exigíveis. Igualmente, competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, redes de alta tensão, etc, caso existentes nos terrenos.

54) CABERÁ AO LICITANTE VENCEDOR A RESPONSABILIDADE PELA NEGOCIAÇÃO COM O TERCEIRO E ATUAL OCUPANTE OU PROPRIETÁRIO DE EDIFICAÇÃO E/OU OBSTRUÇÃO DO IMÓVEL ARREMATADO, NO QUE CONCERNE AO VALOR DAS BENFEITORIAS, AS DESOCUPAÇÕES E OUTRAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO DESEMBARAÇO DO TERRENO LICITADO.

54.1) **O licitante vencedor é responsável, pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda (Tributos), CAESB e CEB, quando se tratar de itens cujos terrenos encontram-se ocupados e/ou obstruídos e/ou edificados, desde que a Terracap não logre da isenção prevista em Lei.**

54.2) **O licitante vencedor é responsável, ainda, pelo pagamento de Tributos junto à Secretaria de Fazenda, inclusive, no ano de competência da aquisição do imóvel objeto deste Edital.**

55) A TERRACAP se exime de toda e qualquer responsabilidade pela negociação que envolve as benfeitorias e/ou acessões, a qual será realizada entre o licitante vencedor e os proprietários das mesmas, cabendo-lhe, tão-somente, a alienação do lote.

56) Da escritura de compra e venda deverá constar o contido neste capítulo, e que a TERRACAP transfere ao adquirente todo direito, domínio e ação que detém sobre os imóveis vendidos, ficando a questão da posse a ser resolvida entre as partes, (licitante e ocupante), especialmente com relação às benfeitorias e/ou acessões.

56.1) Caso o adquirente do lote seja o proprietário das benfeitorias/acessões, da escritura constará, também, a transferência da posse.

57) Os imóveis correspondentes aos itens abaixo encontram-se discriminados no Capítulo I deste Edital e estão obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados a saber:

**ITENS COM OBSTRUÇÃO E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS**

1 a 6, 11, 12, 13, 15, 25, 27, 29, 30, 39 a 51, 59, 72 a 76, 79 a 83, 85, 89, 95, 110 a 113, 118 a 122, 126, 128 a 131, 133 a 154, 156 a 164.

**CAPÍTULO XIV  
LOTES OBSTRUÍDOS POR BENFEITORIAS  
REVERSÍVEIS OU IRREVERSÍVEIS**

58) No tópico 57, estão consignados os itens correspondentes aos lotes obstruídos e/ou ocupados e/ou edificados que serão objeto de escritura pública de compra e venda.

59) No caso de benfeitoria irreversível erigida nos lotes, compromete-se e obriga-se o licitante vencedor a empreender gestões junto aos órgãos competentes do Distrito Federal, a fim de regularizar a situação da obra.

**CAPÍTULO XV  
ARRAS**

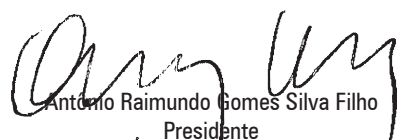
60) O(a) comprador(a) perderá a entrada inicial, em favor da TERRACAP, a título de arras, conforme previsto no artigo 418 do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, nas seguintes hipóteses:

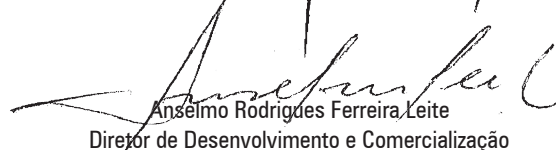
01) no caso de rescisão contratual por falta de pagamento, conforme previsto neste Edital.

02) na aquisição à vista o valor de arras corresponderá ao percentual mínimo estipulado na licitação, como entrada inicial e/ou princípio de pagamento, de acordo com o item concorrido.

03) não cumprimento das obrigações previstas no tópico 45.

Brasília, 23 de fevereiro de 2007.

  
Antonio Raimundo Gomes Silva Filho  
Presidente

  
Anselmo Rodrigues Ferreira Leite  
Diretor de Desenvolvimento e Comercialização

  
Elme Terezinha Ribeiro Tanus  
Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças

  
Ivelise Longhi  
Diretora Técnica e de Fiscalização.

**ANEXO I  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA  
DE COMPRA**

I - Os campos nºs. 13 ao 20, preencha se for pessoa física.

II - Para manter o sigilo da proposta, preencha os campos 03 ao 08, 30 e 31, após o recolhimento da caução no BRB -Banco de Brasília S.A.

**Campo 01** - Edital(N.º/Ano) - preencha com o número do Edital.

**Campo 03** - item - preencha com o número do item pretendido - **preenchimento obrigatório.**

**Campo 04** - item por extenso - escreva o número do item por extenso ou o endereço do imóvel pretendido - **preenchimento obrigatório.**

**Campo 05** - valor oferecido (R\$) - preencha em algarismo, com o valor oferecido. **Preenchimento obrigatório.**

**Campo 06** - valor oferecido por extenso - preencha com o valor oferecido por extenso, idêntico ao valor em algarismo - **preenchimento obrigatório.**

**Campo 07** - condições de pagamento - assinale o quadro referente à opção desejada.

**Campo 08** - condição a prazo - preencha, quando a condição de pagamento for a prazo.

**Os campos, 03, 04, 05, 06, 10, 11, 12, 29, 30, 31 e 33 - Preenchimento obrigatório.**

**Os campos, 13 ao 28 e 32** - são auto-explicativos, preenchimento normal.

**Campo 29** - date e assine - **preenchimento obrigatório.**

**Campo 30** - item - preencha com o número do item que está sendo caucionado.

**Campo 31** - valor da caução (R\$) - preencha com o valor da caução, não podendo ser inferior a 5% (cinco por cento) do preço mínimo - **preenchimento obrigatório.**

**ATENÇÃO!**

**Esclarecimentos concernentes à escritura pública de compra e venda, ligar para os telefones 3342.2345, 3342.1623, 3342.1621, 3342.1622 e/ou cartório de notas, para informações com relação aos documentos e demais formalidades necessárias à lavratura do ajuste.**











**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS**  
**EDITAL Nº 03/2007**

TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, empresa pública vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, (CNPJ n.º 00.359.877/0001-73, inscrição estadual n.º 07312572/0001-20), torna público que entre 9 e 10 horas do dia 28 de março de 2007, no Auditório de seu Edifício Sede, localizado no Bloco “F”, Setor de Áreas Municipais - SAM, a Comissão de Licitação receberá propostas para aquisição de imóveis nas condições em que se encontram, observadas as disposições contidas na Resolução nº 215/2005-do Conselho de Administração da TERRACAP, na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 e condições constantes neste Edital, objeto do processo nº 111.000.297/2007.

**ATENÇÃO**

- Não preencha a proposta de compra sem antes ler as instruções contidas nas páginas finais deste Edital.
- O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, deverá inspecionar o(os) lote(s) de seu interesse para inteirar-se das condições e do estado em que encontra(m), devendo recorrer pessoalmente à TERRACAP, Gerência de Comercialização – 3º andar do Edifício Sede, para obter melhores informações e solicitar a cópia do croqui de localização do imóvel, no horário de 08 às 19 horas.
- Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóveis ocupados e/ou obstruídos e/ou edificadas, arcar com a desobstrução e/ou desocupação dos mesmos, bem como indenizar o legítimo proprietário das benfeitorias.
- O licitante vencedor é responsável pelo pagamento de possíveis débitos em atraso junto à Secretaria de Fazenda, (IPTU/TLP), CAESB e CEB, quando se tratar de terrenos ocupados e/ou obstruídos e/ou edificadas.
- As normas de gabaritos (NGB) poderão ser consultadas pelos licitantes junto às Administrações Regionais e/ou TERRACAP.
- O licitante vencedor deverá recolher o valor correspondente à complementação da entrada inicial no prazo previsto no tópico 45, alínea “a” deste Edital, sob pena de desclassificação e PERDA DO VALOR CAUCIONADO.
- De acordo com a Lei nº 6.766 de 19.12.1979, e suas alterações, a Terracap assegurará, nos loteamentos de sua criação, a implantação da infra-estrutura básica em até 04 (quatro) anos a partir da obtenção da LI (Licença de Instalação).



## MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA – Edital nº 03/2007 - IMÓVEIS

Saibam, quantos esta Pública Escritura de Compra e Venda, virem que aos (...) dias do mês de (...) do ano dois mil e sete (2007), nesta cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim, Tabelião do Ofício de Notas desta Capital, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como OUTORGANTE VENDEDORA, a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, empresa PÚBLICA, com Sede no Setor de Áreas Municipais, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº5350000034-8, CNPJ n.º 00359877/0001-73, neste ato representada por sua Presidente e Diretor de Desenvolvimento e Comercialização, respectivamente, (...) e (...), assistidos pela Chefe da Procuradoria Jurídica, (...), e de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR (A) (...), todos os presentes são maiores e capazes, meus conhecidos do que dou fé. E, pela OUTORGANTE VENDEDORA me foi dito: I) Que é senhora única e legítima possuidora, em mansa e pacífica posse do loteamento denominado: (...), conforme planta e memorial inscritos no cartório do (...) sob nº. (...), de averbação No. (...), às folhas (...) do Livro (...), em (...); II) Que do referido loteamento faz(em) parte o(s): (...),. III) Que sendo proprietária do imóvel (is) acima descrito(s) e caracterizado(s), tem ajustado(s) vendê-lo(s), como de fato e na verdade vendido(s) o(s) tem, ao(à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), no estado e condições previstas no Edital de Licitação Pública adiante mencionado, por esta escritura e na melhor forma de direito pelo preço certo e ajustado de R\$ (...) que será pago da forma prevista no Tópico 8, Capítulo III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, pagáveis na Agência do Banco de Brasília S/A - BRB, tudo na forma prevista na Resolução nº 215/2005-CONAD, na Lei nº 10.931, de 2.8.2004, vencendo-se a primeira em (...) e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes, tudo conforme proposta n.º (...), anexa ao processo n.º (...) /TERRACAP, referente ao Edital de Licitação Pública n.º (...) que integra a presente escritura, independentemente de transcrição ou anexação, do qual o outorgado(a) comprador(a) declara ter conhecimento do seu inteiro teor conforme licitação realizada de acordo com a Lei 8.666 de 21.06.93, devidamente aprovado pela Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua (...) sessão, realizada em (...), ficando desde já entendido que sobre o saldo devedor incidirão juros nominais de 12% ao ano, ou 6% ao ano em se tratando de financiamento por meio de consignação em folha de pagamento, e atualização monetária mensal, corrigindo-se, conseqüentemente, o valor da prestação, a partir da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação relativa do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV)De acordo com a variação "Pró-Rata Tempore Die". Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). Considera-se como saldo devedor a financiar, nos termos do Edital em referência e deste instrumento, o valor ofertado pelo(a) Outorgado(a) Comprador(a), deduzido o valor de entrada inicial, a contar da data da apresentação da proposta de compra. Na hipótese de extinção deste indicador será ele substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); IV) Para fins de cálculo do valor nominal da prestação inicial, adotar-se-á o Sistema Price de Amortização, considerando a taxa de juros equivalentes do financiamento e o saldo devedor a financiar, nos termos da cláusula III; V) O não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas nesta escritura, sujeitará o outorgado(a) comprador(a) às condições legais e aquelas constantes do Edital licitatório; VI) As prestações pagas com atraso serão acrescidas de multa de 2%, juros de mora a taxa de 1% ao mês ou fração, bem como incidência de atualização monetária de acordo com O Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ocorrida entre o início do atraso até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de extinção deste indicador, será substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE). VII) Que na ocorrência do(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) pretender transferir o(s) imóvel(is) a terceiros, deverá quitar antes o saldo devedor, salvo nos casos de sucessão legítima. Se assim não proceder perderá o adquirente do(s) imóvel(is) o direito de parcelamento do saldo devedor constante da cláusula III, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial. No entanto, havendo conveniência da OUTORGANTE VENDEDORA, esta poderá anuir na transferência, sem necessidade de quitação do saldo devedor, mediante pagamento de uma taxa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel, devidamente atualizado; VIII) Na hipótese de distrato ou rescisão judicial da presente escritura, pelo inadimplemento das condições estabelecidas nesta escritura e no Edital licitatório, o outorgado(a) comprador(a) perderá em favor da outorgante vendedora a importância paga como entrada inicial; IX) O(A) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) poderá quitar ou amortizar o saldo devedor, Mediante correção monetária de conformidade com a variação "Pró-Rata Tempore Die" de acordo com a variação do Índice Geral do Mercado (IGP-M), entre a data base da última correção até o dia da efetiva quitação ou amortização, acrescida dos juros equivalentes ao financiamento, embutido na prestação referente ao mês em que estiver sendo efetuada a antecipação. Na hipótese de extinção deste indicador, será ele substituído na seguinte ordem: INPC, IGP-DI, IPCA-E (IBGE) e IPC (FIPE); ) - Fica entendido que havendo divergência na destinação, constantes do Edital de Licitação Pública já mencionado, e aquela aprovada pelo SUDUR, através da NGB, prevalecerá este último; X) Que uma vez cumpridas as obrigações assumidas neste ato pelo (a) OUTORGADO(A) COMPRADOR (A), tornar-se-á irretroatável a venda feita, independentemente de outorga de nova escritura; XI) Pela OUTORGANTE VENDEDORA foi ainda dito que desde já cede e transfere ao (à) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A), todos os seus direitos, domínio e ação que tem sobre o(s) imóvel (is) ora vendido(s), imitando-o(a) na posse do(s) mesmo(s), nas condições previstas nesta escritura e no referido Edital de Licitação Pública; XII) Pelo(a) OUTORGADO(A) COMPRADOR(A) foi dito ainda que aceitava todas as condições constantes desta escritura, aceitando-a em todos os seus termos tal como se encontra redigida, por assim ter ajustado com a vendedora, declarando expressamente que se obriga e se responsabiliza pelo cumprimento das obrigações estipuladas, bem como as normas e regulamentos em vigor estabelecidos pela TERRACAP; XIII) Como fiador (res.) e principal (is) pagador (es), assumindo solidariamente entre si e com o(a) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A) o compromisso de bem e fielmente cumprir (em) a presente escritura, em todas as obrigações pactuadas, assinam este instrumento devidamente autorizado(s) pelo(s) cônjuges, que também firma(m) o termo de fiança ora prestado; XIV) O fiador (es) desobriga (m) expressamente a OUTORGANTE VENDEDORA de notificá-los judicialmente ou extrajudicialmente de quaisquer procedimentos contra o(a) OUTORGADO (A) COMPRADOR(A); XV) O (s) fiador (es) renuncia (m) expressamente ao benefício de prévia exclusão dos bens do afiançado, e não poderá (ão) sob qualquer pretexto exonerar-se desta fiança, que é prestada sem limitação de tempo, até definitiva resolução da presente escritura e suas implicações ; XVI) Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência ou inidoneidade moral ou financeira do (s) fiador (es), poderá a OUTORGANTE VENDEDORA exigir a sua substituição, a qual deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, a contar da data da ocorrência do fato; XVII) O(a) concessionário(a) se obriga a apresentar no ato da assinatura da Escritura pública de Compra e Venda, sob pena de rescisão deste ajuste, cópia de documentos comprobatório (Certidões negativas cartorárias), que não possui e nem possui nos últimos 12 (doze) meses, imóvel de uso RESIDENCIAL, no Distrito Federal, quando se tratar de participação para aquisição de imóvel RESIDENCIAL unifamiliar, (lotes com destinação RESIDENCIAL), XVIII) As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores, ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente termo, em todas as suas cláusulas e condições. Fica convencionado que por conta do (a) OUTORGADO (A) COMPRADOR (A), correrá o pagamento de todas as despesas da lavratura da presente escritura, sua transcrição no Registro Imobiliário, impostos, taxas e quaisquer outras. E, de como assim o disseram e me pediram, lavrei esta escritura, a qual depois de feita foi lida em voz alta por mim, perante eles contratantes, e achado em tudo conforme, a aceitaram e reciprocamente outorgam, do que dou fé.

